



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

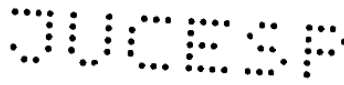
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALI INVESTIMENTOS S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300569229	CNPJ 42.063.368/0001-49	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300569229	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/05/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:23:34	CÓDIGO DE CONTROLE 203342168
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.402.453/21-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 029352993-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL ALI INVESTIMENTOS S/A		PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek	NÚMERO 2041	COMPLEMENTO TORRE D 12 AN	CEP 04543-011
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: ABDO HALEK SALEH ABDALLA (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 442,17	1/1
ASSINATURA:		DATA: 19/05/2021	DARF: R\$,00

JUC
SE
GU

20 M

PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
------------------------------	---------------------------------	----------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	 0905 (145941)	 3530056922-9 JUCESP
---------------------	-------------------	---------------------------------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

42.063.368/0001-49



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300569229 em 24/05/2021 da empresa ALI INVESTIMENTOS S/A, protocolado sob o nº 0402453219. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 203342168. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO PESQUISA
20.1051.4

10

4230UC
12 30 42

Th
Edu

JUCESP
24 05 21

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

1. No dia 25 do mês de Fevereiro de 2021, às 11:00 (onze) horas, na sede social da **ALI INVESTIMENTOS S/A**, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek, 2041, Torre D, 12. Andar, São Paulo, SP, CEP 04543-011, reuniram-se os acionistas, a saber:

ABDO HALEK SALEH ABDALLA, brasileiro, casado, médico, CPF nº 329.261.541-00, RG nº 1.335.696 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria Fecundini, nº 1.015, Setor João XXVIII, Barra do Garças/MT, CEP 78600-017, e:

ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA, brasileira, casada, empresária, CPF nº 729.210.991-87, RG nº 1.505.250-8 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Irmã Maria Fecundini, nº 1.015, Setor João XXVIII, Barra do Garças/MT, CEP 78600-017.

2. A presente Assembleia Geral foi presidida pelo Sr. **ABDO HALEK SALEH ABDALLA** e secretariada pela Sra. **ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA**.

3. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade, a constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação de **ALI INVESTIMENTOS S/A**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu Anexo I.

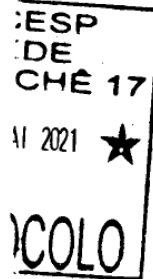
4. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos senhores Acionistas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu Anexo II, o capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.As."), o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito.

6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à nomeação dos diretores da Sociedade, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, o Sr. **ABDO HALEK SALEH ABDALLA**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 329.261.541-00, RG nº 1.335.696 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria Fecundini, nº 1.015, Setor João XXVIII, Barra do Garças/MT, CEP 78600-017, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 729.210.991-87, RG nº 1.505.250-8 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Irmã Maria Fecundini, nº 1.015, Setor João XXVIII, Barra do Garças/MT, CEP 78600-017, para o cargo de Diretora Vice-Presidente, com mandato de 1 (um) ano a contar da presente data, permanecendo os demais cargos da Diretoria vagos por ora.

6. Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação, tomaram posse imediata de seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e declararam não estarem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis.

7. Os acionistas fundadores consignaram que a Sociedade utilizará o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o Agora São Paulo para realizar as suas publicações legais.



JUCESP
24 05 21

8. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Sociedade perante os órgãos competentes.

9. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata no livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Barra do Garças, 25 de Fevereiro de 2021.

Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:


ABDO HALEK SALEH ABDALLA


ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA

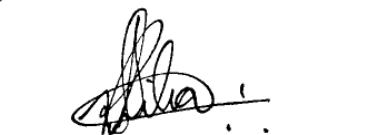
DIRETORES ELEITOS:

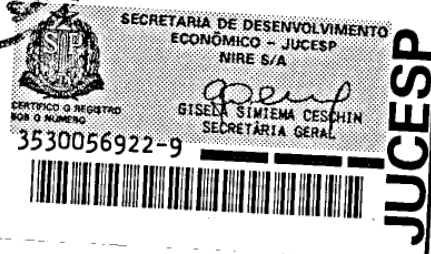

ABDO HALEK SALEH ABDALLA

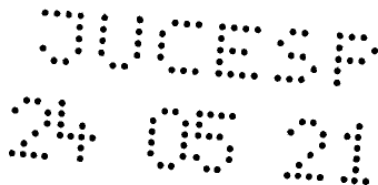

ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA

ADVOGADOS RESPONSÁVEIS:

Nome: WESLEY EDUARDO DA SILVA
OAB/MT nº 13.617


Nome: ROBERTA LOURENÇO SILVA
OAB/MT nº 20.409





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO ALI INVESTIMENTO S/A (EM CONSTITUIÇÃO)

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **ALI INVESTIMENTOS S/A** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.As."), e suas alterações posteriores.

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro à Avenida Juscelino Kubitschek, 2041, Torre D, 12. Andar, São Paulo, SP, CEP 04543-011, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filial e escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

CAPITULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - O objeto social da sociedade será:

A. Holdings de Instituições não-financeiras.

CAPITULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º - O capital social, totalmente subscrito e a integralizar, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 5º. Os acionistas, na proporção das ações que possuem, terão direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

§ 1º. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial, da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. A Assembleia Geral que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado, até o dobro.

§ 2º. Nos aumentos de capital, mediante subscrição de ações ou conversão destas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que às novas emitidas sejam atribuídos dividendos calculados "pro rata temporis", tendo em vista a época de aprovação do aumento de capital, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.

Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Sociedade emitir títulos múltiplos ou cautelares.

JUCESP
24 05 21

Artigo 7º. O montante a ser pago pela Sociedade a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO IV - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 10º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Diretor Presidente e serão presididas por um dos Acionistas indicados entre os presentes, que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

CAPITULO V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 11º - A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

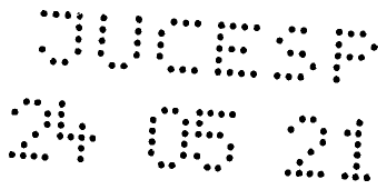
§ 2º - A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

CAPITULO VI - DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo um deles designado Diretor Presidente e o outro, Diretor Vice-Presidente.

§ Único. - No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.

Artigo 13º - Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.



Artigo 14º - O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente da Sociedade terão poderes específicos para:

- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (b) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas;
- (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (d) convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (e) assinar contratos de compra e venda de bens móveis e imóveis, e
- (f) a abertura e a movimentação de contas bancárias e de investimentos de propriedade da empresa.

Artigo 15º - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, compete, obrigatoriamente ao Diretor Presidente.

Artigo 16º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 17º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de desempate.

CAPITULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado, mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 19º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os elegeu.

CAPITULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 20º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Os Acionistas tem direito a um dividendo bimestral não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

JUCESP
24 05 21

§ 3º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

§ 4º - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

§ 5º - Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio e a compor o dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 21º - A Sociedade, seus acionistas e administradores, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, nos termos do regulamento da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76.

§ Único. - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Capital do Estado de Barra do Garças, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do regulamento dessa instituição.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 22º - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - As omissões deste Estatuto serão supridas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações, em especial a Lei das S.As.

Barra do Garças, 25 de Fevereiro de 2021.

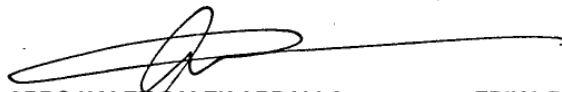
Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:


ABDO HALEK SALEH ABDALLA


ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA

DIRETORES ELEITOS:


ABDO HALEK SALEH ABDALLA

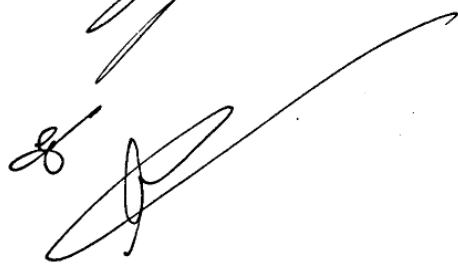
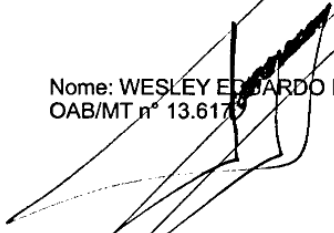

ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA

JUCESP
24 05 21

ADVOGADOS RESPONSÁVEIS:

Nome: WESLEY EDUARDO DA SILVA
OAB/MT nº 13.617

Nome: ROBERTA LOURENÇO SILVA
OAB/MT nº 20.409



JUCESP
24 05 21

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ALI INVESTIMENTOS S/A


Denominação da Sociedade: **ALI INVESTIMENTOS S/A**
Capital Subscrito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Capital Integralizado: R\$ 0,00.
Número de Ações Subscritas: 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação emitida.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor à Integralizar (em R\$)
ABDO HALEK SALEH ABDALLA , brasileiro, casado, médico, CPF nº 329.261.541-00, RG nº 1.335.696 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria Fecundini, nº 1.015, Setor João XXVIII, Barra do Garças/MT, CEP 78600-017.	2.500 ações ordinárias	R\$ 2.500,00 (cinco mil reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional.
ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA , brasileira, casada, empresária, CPF nº 729.210.991-87, RG nº 1.505.250-8 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Irmã Maria Fecundini, nº 1.015, Setor João XXVIII, Barra do Garças/MT, CEP 78600-017.	2.500 ações ordinárias	R\$ 2.500,00 (cinco mil reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional.

Barra do Garças, 25 de Fevereiro de 2021


Confere com o original lançado no livro próprio.

ACIONISTAS PRESENTES:


ABDO HALEK SALEH ABDALLA
ADVOGADOS RESPONSÁVEIS:


ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA

Nome: **WESLEY EDUARDO DA SILVA**
OAB/MT nº 13.611


Nome: **ROBERTA LOURENÇO SILVA**
OAB/MT nº 20.409

JUCESP
24 05 21

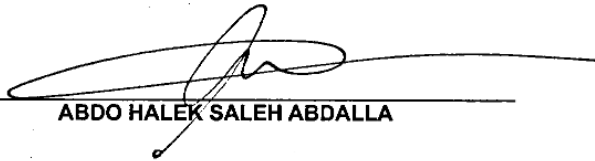
DIRETORIA

TERMO DE POSSE

No dia 25 do mês de Fevereiro de 2021, às 11:00 (onze) horas, na sede social da **ALI INVESTIMENTOS S/A**, localizada à Rua Mato Grosso, nº 368, Centro, Barra do Garças/MT, CEP 78600-023, o abaixo assinado, Sr. **ABDO HALEK SALEH ABDALLA**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 329.261.541-00, RG nº 1.335.696 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria Fecundini, nº 1.015, Setor João XXVIII, Barra do Garças/MT, CEP 78600-017, foi eleito, em Assembleia Geral de Constituição da Sociedade realizada na presente data, para o cargo de Diretor Presidente, com prazo de mandato de 1 (um) ano a contar da presente data. Por força da assinatura deste termo, é investido em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Sociedade.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o tornasse inelegível para o cargo de administração da Sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Sociedade, não tendo, nem representando interesses conflitantes com o da Sociedade, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art.147 da Lei nº 6.404/76.

Barra do Garças, 25 de Fevereiro de 2021



ABDO HALEK SALEH ABDALLA

24 05 21

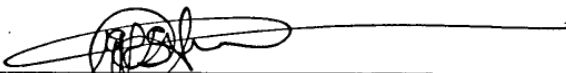
DIRETORIA

TERMO DE POSSE

No dia 25 do mês de Fevereiro de 2021, às 11:00 (onze) horas, na sede social da **ALI INVESTIMENTOS S/A**, localizada à Rua Mato Grosso, nº 368, Centro, Barra do Garças/MT, CEP 78600-023, a abaixo assinada, Sra. **ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 729.210.991-87, RG nº 1.505.250-8 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Irmã Maria Fecundini, nº 1.015, Setor João XXVIII, Barra do Garças/MT, CEP 78600-017, foi eleita, em Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada na presente data, para o cargo de Diretora Vice-Presidente, com prazo de mandato de 1 (um) ano a contar da presente data. Por força da assinatura deste termo, é investida em seu respectivo cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Sociedade.

O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal, que vedasse, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, nem estar condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o tornasse inelegível para o cargo de administração da Sociedade, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atender o requisito da reputação ilibada, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76, não ocupando cargo em sociedades consideradas concorrentes da Sociedade, não tendo, nem representando interesses conflitantes com o da Sociedade, tudo de acordo com o disposto nos incisos I e II do parágrafo 3º do Art.147 da Lei nº 6.404/76.

Barra do Garças, 25 de Fevereiro de 2021



ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA ABDALLA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, **ABDO HALEK SALEH ABDALLA**, portador da Cédula de Identidade nº 1335696 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 329.261.541-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **ALI INVESTIMENTOS S/A**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, TORRE D 12 AN, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04543-011, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ABDO HALEK SALEH ABDALLA

RG: 1335696 SSP/GO

ALI INVESTIMENTOS S/A



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029352993-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ALI INVESTIMENTOS S/A			
NOME DO INTEGRANTE ABDO HALEK SALEH ABDALLA					IDENTIFICAÇÃO 329.261.541-00		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 1335696	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/1990	ORGÃO EMISSOR SSP	UF GO	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Travessa Vista Alegre					NÚMERO 1015		
COMPLEMENTO SET JOAO XXVI		BAIRRO/DISTRITO Centro			CEP 78600-017		
MUNICÍPIO Barra do Garças				UF MT	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 25/02/2021 Término do Mandato: 24/02/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300569229 em 24/05/2021 da empresa ALI INVESTIMENTOS S/A, protocolado sob o nº 0402453219. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 203342168. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029352993-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ALI INVESTIMENTOS S/A			
NOME DO INTEGRANTE ERIKA REGIANE SILVA OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 729.210.991-87	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGRNE 15055250	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/1990	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MT	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Travessa Vista Alegre						NÚMERO 1015	
COMPLEMENTO SET JOAO XXVI		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 78600-017	
MUNICÍPIO Barra do Garças					UF MT	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 25/02/2021 Término do Mandato: 24/02/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.402.453/21-9

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Cristiane Gouveia da Silva RG 29.460.248-3
Data: 20/05/2021

Ciência Vogais

Aramis Martins Junior
RG 11.833.408-1
Vogal



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130760540

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ALI INVESTIMENTOS S/A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

DEFERIDO DBE

Aramis Mourão Junior
 RG 11.629.508-1
 Vogal

Número de Controle: SP72029132 - 00032926154100

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
ABDO HALEK SALEH ABDALLA

CPF
329.261.541-00

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA

DEFERIDO DBE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018